Ano XI - Nº 4.557

Sexta-feira, 10 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Agentes de saúde unidos para conquistar o piso nacional da categoria

Audiência pública foi realizada no Centro Cultural da Câmara



Fotos: Reginaldo Ipê

No evento, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e o vereador Arnando Lessa (PT) destacaram a importância da união de todas as unidades que representam a categoria em prol da conquista do piso salarial nacional no valor de R$ 1.014. Os agentes recebem atualmente o salário-base de R$ 692, menor que o mínimo, para trabalharem por 40 horas semanais. **Leia mais na página 12**

Debate sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A atividade foi promovida pela Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente

Participaram da audiência pública, o vereador Hilton Coelho (PSOL), presidente da Comissão; o vereador e membro da Comissão, Sílvio Humberto (PSB); o secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza (Semps), Bruno Reis; o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rodrigo Alves; e a gestora do FMDCA, Rejane Borges. **Leia mais na página 3**



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Vereador Euvaldo Jorge recebe alta do hospital

Depois de nove dias afastado, presidente do PP deve retomar atividades na Câmara na próxima semana

O vereador Euvaldo Jorge (PP) recebeu alta hospitalar na terça-feira (7), depois de nove dias internado no Hospital São Rafael, em Salvador. Presidente municipal do PP, ele foi acometido há cerca de 60 dias por uma bactéria, ainda desconhecida, que já provocou a perda de 8 quilos.

Foram feitos exames laboratoriais, tomografias, ressonâncias e até o momento não há um diagnóstico. Os sintomas começaram logo após as chuvas de abril, quando Euvaldo teve contato com água suja para ajudar vizinhos atingidos pelo temporal no Imbuí e na comunidade do Bate Facho. Mas o diagnóstico de leptospirose foi afastado pelos médicos, assim como outras doenças suspeitas decorrentes do contato com água contaminada.



Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Euvaldo Jorge

O vereador também teve uma séria desidratação que quase comprometeu seus rins, correndo o risco de realizar diálise, segundo informação de familiares. Euvaldo Jorge deve retomar suas atividades na Câmara de Vereadores na próxima semana.

Saúde em Salvador será discutida na Câmara

Comissão de Saúde vai se reunir com profissionais da área e usuários nesta sexta-feira, às 14h

A situação da saúde pública em Salvador será discutida pela Comissão de Saúde da Câmara Municipal juntamente com profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nesta sexta-feira (10), às 14h, no Centro de Cultura. Após o debate, o grupo formulará propostas para a melhoria do sistema municipal que serão apresentadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador e 15ª Conferência Nacional de Saúde.

"Os moradores de Salvador apontam a saúde como a política que mais afeta a vida da população e que mais precisa de investimento. O que temos aqui é uma prestação de serviço de saúde precária com condições de trabalho inadequadas para profissionais e grande dificuldade de acesso para os usuários", explicou a vereadora Aladilce de Souza (PCdoB), membro da Comissão.

Ela disse que o colegiado vai se juntar com representantes do setor e usuários para cobrar do Executivo municipal, estadual e federal maior investimento no SUS.



Vereadora Aladilce Souza afirmou que precariedade do setor de saúde é a que mais afeta a vida da população



Foto: Antonio Queirós

Audiência pública discute transparência do FMDCA

Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente recebeu representantes do Fundo Municipal, Semps e CMDCA

A Câmara Municipal realizou na quinta-feira (9) uma audiência pública para debater a transparência e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). A atividade foi promovida pela Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, presidida pelo vereador Hilton Coelho (PSOL), no auditório do Edifício Bahia Center.

Participaram da audiência, além do vereador Hilton Coelho; o vereador e membro da Comissão, Sílvio Humberto (PSB); o secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza (Semps), Bruno Reis; o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rodrigo Alves; e a gestora do FMDCA, Rejane Borges.

"Nosso dever é dar à sociedade uma visão completa e transparente desse instrumento fundamental para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. É preciso saber como estão sendo aplicados os recursos", afirmou Hilton Coelho.

Fotos: Reginaldo Ipê



Hilton Coelho e Sílvio Humberto conduziram audiência sobre fundo municipal que financia ações para crianças e adolescentes

"Não é possível falar de políticas públicas sem financiamento. A vontade é muito importante, mas precisamos de recursos humanos e financeiros para mudarmos as coisas. Nesta primeira audiência buscamos entender melhor como opera o fundo. O nosso papel é estabelecer esse diálogo com os gestores para esclarecer à sociedade", disse Sílvio Humberto.

O titular da Semps, Bruno Reis, destacou que a intenção é desburocratizar e estreitar a relação do FMDCA com o Conselho e entidades beneficiadas. "Buscamos atuar junto com o CMDCA para a gestão do Fundo Municipal, melhorias dos Conselhos Tutelares e promoção de projetos para crianças e adolescentes", finalizou Reis ao falar sobre a atuação da secretaria no setor.

FMDCA

O FMDCA é vinculado à Semps. Ele foi criado para garantir que recursos sejam destinados, exclusivamente, à viabilização de ações, programas e projetos específicos de atendimento às crianças e adolescentes. A deliberação, gestão e aplicação dos recursos do Fundo é de responsabilidade do CMDCA, sendo fiscalizado pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Município.

A gestora do Fundo Municipal, Rejane Borges, apresentou durante o encontro, o volume de receitas e projetos dos últimos cinco anos. "A transparência é um dos nossos principais eixos. Prestamos conta mensalmente por meio de relatório financeiro à Semps e ao Conselho e, trimestralmente, ao Tribunal de Contas do Município", afirmou Rejane Borges.

Para ela, "esta é uma boa oportunidade de apresentar o trabalho à sociedade". Ela disse, ainda, que as planilhas com receitas, despesas, valores de doações e aplicações dos projetos estão disponíveis no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br

Rejane afirmou também que o financiamento via FMDCA vai mudar a partir de 27 de julho. Até lá ainda será possível convênio por meio de apresentação de projetos. Depois, a instituição fará a seleção por meio de edital.

Representantes do Conselho Tutelar, Movimento Sem-Teto da Bahia (MSTB) e educadores também participaram da audiência.



Estudantes aprendem sobre política no Memorial

Atividade faz parte das aulas do ISBET





Fotos: Antonio Queirós

Um grupo de jovens aprendizes, com idades entre 16 e 22 anos, do Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento (ISBET), conheceram o Memorial da Câmara na tarde de quarta-feira (8). A visita faz parte de um dos módulos de aprendizagem da instituição que fala de políticas públicas.

"No âmbito municipal, quem organiza essas políticas são os vereadores. Queremos mostrar qual é a importância disso e principalmente do plenário", disse a instrutora de qualificação profissional, Carolina Moreira.

Durante a monitoria, os jovens também aprenderam sobre a história da cidade e de como ela se relaciona com a história do país. "É interessante aprender mais sobre o que não sabia da história. É um pouco mais do que aprendemos no colégio", afirmou Jaciane Bispo, de 19 anos.



O Memorial fica aberto de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30. As visitas guiadas para grupos devem ser agendados pelo telefone (71) 3320-0308.

Escola municipal receberá o nome de Albergaria

Proposta foi feita pelo vereador Duda Sanches e aceita pela prefeitura

Figura ilustre da Bahia que morreu na sexta-feira (3), o antropólogo Roberto Albergaria será homenageado pela prefeitura de Salvador. Segundo a Secretaria Municipal de Educação (SMED), Roberto Albergaria será o nome de uma instituição de ensino municipal na capital baiana.

O vereador Duda Sanches (PSD) foi quem propôs a homenagem - acatada pelo secretário de Educação do Município, Guilherme Bellintani. "A morte de Albergaria deixou uma lacuna muito grande na Bahia. Sempre bastante lúcido e certeiro nos seus comentários, Albergaria será eternizado agora, além do seu legado, pela administração pública. É importante que as crianças, já na sua formação, o conheçam e reconheçam a sua importância para a nossa cidade e o nosso estado", pontuou o vereador.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador quer homenagear o historiador falecido no último dia 3

Ainda de acordo com Sanches, a instituição que receberá o nome do antropólogo ainda não foi escolhida pela secretaria, mas já há uma pesquisa para identificar a instituição. "Morador da Cidade Baixa, seria ideal que uma escola da região recebesse o nome dele. Mas, caso não seja possível, tenho certeza que a homenagem será bem feita e merecida em qualquer canto desta cidade que ele estudou tanto e tinha tanto carinho", opinou.

Oficina gratuita de Libras é aberta ao público

Curso é realizado uma vez por semana e será oferecido certificado de 40 horas

Começou na tarde de quarta-feira (8) a 6ª edição da oficina de Língua Brasileira de Sinais (Libras) promovida pelo professor especializado na língua, José Alcides, com o apoio do Centro de Cultura da Câmara. O curso é gratuito e aberto ao público, com carga horária de 40 horas e certificado de participação. As aulas acontecem sempre às quartas-feiras, às 14h, com duas horas de duração, na Sala Barroquinha do Centro de Cultura.





Fotos: Antonio Queirós

"Neste momento de ebulição de acessibilidade e inclusão, as pessoas devem se aprimorar para compreender os surdos à medida que os eles também aprendem como se comunicar através da escrita. Assim ele não vai ser rotulado de deficiente, ele vai se sentir mais parte da sociedade", disse o professor José Alcides.

Lenilda Barreto estuda licenciatura em matemática e teve o primeiro contato com a língua de sinais na faculdade. "Quero me aprimorar. É uma língua nova para mim e é muito importante para ajudar com a inclusão na educação", afirmou.

Ao término do curso, os interessados poderão também participar do Mãos Brilhantes, coral mudo formado por ex-alunos da oficina.

Suíca defende atividades de formação em entidade de Pernambués

A Associação 10 de Julho está completando 52 anos de atuação em Salvador, nesta sexta-feira. Para celebrar a data, a entidade segue com uma programação da quarta (8) até a sexta-feira (10), envolvendo formação e atividades culturais para a comunidade do bairro de Pernambués, onde é inserida.

Na quinta-feira (9), o líder da oposição na Câmara de Vereadores, Luiz Carlos Suíca (PT), defendeu a atuação de associações de bairros para a formação de jovens em situação de vulnerabilidade e destacou o histórico da entidade. "É preciso investir mais nesses setores de formação em bairros. Essa associação, por exemplo, foi criada em 1963, fundada pelo então vereador Manoel Pinto, conhecido como "Nezinho". Era um centro de convivência para a comunidade com aulas, dança, entretenimento, educação e tirava a juventude do ostracismo das ruas", salienta Suíca.



Foto: Internet

O vereador diz ter lembranças do local e do projeto social, que atualmente é administrado pelo líder comunitário e presidente da Associação, Egídio Reis. Desde a quarta acontecem palestras e encontros na instituição, que fica na Avenida Hilda, em Pernambués. "Egídio tenta resgatar a união da comunidade com a Associação que ajudou na construção do bairro".

Para o petista, a ideia é manter as ações e avançar nas políticas públicas para o setor, inclusive com abertura de mais projetos de capacitação. "É um local onde os idosos têm espaço para suas atividades diversas, um lugar com entretenimento gratuito. Sei que é uma instituição importante para a juventude e isso deve ser ampliado e incentivado em outros bairros pelo governo e pela prefeitura", completa.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Luiz Carlos Suíca

Câmara lamenta a morte de Luiz Leal

Ex-vereador e ex-deputado, humanista teve o mandato cassado pela Ditadura Militar

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Paulo Câmara lamenta

Foto: Internet



Ex-deputado e vereador Luiz Leal



Vereador Waldir Pires destacou a participação de Luis Leal na política baiana

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), lamentou em nome de todos os vereadores a morte do ex-deputado e ex-vereador Luiz Leal, ocorrida na manhã de quinta-feira (9), depois de um longo período de internação. "Esta é, sem dúvida, uma perda irreparável para a política baiana", frisou, manifestando solidariedade à família. O corpo de Leal será velado das 17h às 22h no Plenário Cosme de Farias, da Câmara Municipal, e sepultado às 11h de sexta-feira, no Jardim da Saudade.

O ex-governador e vereador Waldir Pires (PT), em cujo governo Luiz Leal foi secretário de Ação Social, se disse "muito sentido e triste" com a morte do amigo, ex-vereador de Salvador pelo Partido Social Democrático (PSD) de 1963 a 1966. "Era um amigo de todas as horas. Sempre leal, trabalhou comigo como secretário de Estado e também superintendente regional da Previdência Social no Estado da Bahia, quando eu fui ministro de estado dessa pasta", lembrou Waldir Pires.

Cassado

Ele frisou ainda que Luiz Leal foi também um deputado estadual "muito digno e sério, com posições sempre firmes na linha de se construir uma sociedade justa e organizada para todos os brasileiros". Suplente de deputado estadual pelo extinto Movimento Democrático Brasileiro (MDB), de 1967 a 1971, assumiu por diversos períodos. Foi cassado em 1º de julho de 1969 pelo AI-5 e anistiado em 1979. O ex-deputado prestou depoimento à Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa em dezembro de 2013 e teve seu mandato devolvido, simbolicamente, em 31 de março de 2014.

Foi também deputado estadual Constituinte pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de 1987 a 1991, período em que filiou-se ao Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Médico formado pela UFBA em 1951, Luiz da Costa Leal era um humanista e estava com 88 anos de idade. Era natural de Salvador. Durante o mandato de vereador, em 1964, votou contra o impeachment do então prefeito Virgildásio Senna, deposto pelos militares.

A ex-prefeita Lídice da Mata também manifestou pesar pela morte de Luiz Leal, que na sua gestão ocupou a Secretaria de Ação Social, de 1993 a 1996: "Ele nos deixa um legado de retidão de caráter e de atuação política exemplar, honrando todos os inúmeros cargos que exerceu ao longo da sua vida. Sem dúvida uma figura humana que fará muita falta à Bahia e ao Brasil".

Foto: Valdemiro Lopes



Corpo do ex-vereador foi velado no Plenário Cosme de Farias

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº 959/2015
Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, referente às contas da Mesa da Câmara Municipal de Salvador, relativas ao exercício financeiro de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, referente às contas da Mesa da Câmara Municipal de Salvador, exercício financeiro de 2013, Processo TCM Nº 08418-14.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

KIKI BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 960/2015
Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, referente às contas da Mesa da Câmara Municipal de Salvador, relativas ao exercício financeiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, referente às contas da Mesa da Câmara Municipal de Salvador, exercício financeiro de 2012, Processo TCM Nº 08585-13.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

KIKI BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

Decreto Legislativo Nº 961/2015
Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, referente às contas da Prefeitura Municipal de Salvador, relativas ao exercício financeiro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, referente às contas da Prefeitura Municipal de Salvador, exercício financeiro de 2012, Processo TCM Nº 08586-13.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

KIKI BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Associação de Moradores da Barra (AMA-Barra) – Senhora Regina Martinelli Serra – representante – assunto inerente.
2. Associação Municipal e Metropolitana dos Usuários de Transportes (AMUT) – Senhor Jorge Carvalho – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –
Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PRB	10'
4	PSB	10'
5	S/P	05'
6	PSDB	05'
7	PRP	05'
8	PSOL	05'
9	SD	05'
10	PDT	05'
11	PT	15'
12	PTN	10'
13	DEM	10'
14	PSC	10'
15	PV	05'

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 176/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar os 70 anos da Associação das Igrejas Católicas Nacionais, o movimento que congrega várias igrejas.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 177/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para celebrar o centenário do jurista, professor e político baiano Josaphat Marinho (1915-2002).
Discussão única - Votação
Autor: vereadora ANA RITA TAVARES

REQUERIMENTO Nº 178/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao Dia do Motociclista.
Discussão única - Votação
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 179/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para a comemoração dos 200 anos do Seminário Central São João Maria Vianney.
Discussão única - Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

MOÇÃO Nº 28/15

De Pesar pelo falecimento de Roberto Albergaria.
Morreu aos 61 anos, o antropólogo Roberto Albergaria.
Roberto Albergaria de Oliveira foi um dos maiores nomes da história da Universidade Federal da Bahia (Ufba), conquistou o diploma de estudos aprofundados em Antropologia, Etnologia e Ciências das Religiões pela Universidade de Paris VII, e em Sociedade e História Americanas pela Universidade de Paris I, além do doutorado em Antropologia pela Universidade de Paris VII.
Foi também professor associado da Ufba, com trabalhos que discutiam sobretudo mídia, carnaval, simbolismo e baianidade, no Departamento de Antropologia e Etnologia da instituição.
Fora da academia, além dos polêmicos comentários semanais na Rádio Metrópole, foi um dos responsáveis por um dos mais importantes marcos da imprensa baiana nos anos 2000, o Carnaval do Papão, no jornal A Tarde.
CIENTIFICAR: Equipe da Radio Metrópole

Sala das Sessões, 6 de julho de 2015.
LEO PRATES

MOÇÃO Nº 29/15

Apresentamos a presente Moção de Apelo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para que realize o julgamento dos réus confessos do assassinato dos sindicalistas Paulo Colombiano e Catarina Galindo. Na noite de 29 de junho de 2010, o casal voltava para casa, no bairro de Brotas, quando o carro em que estava foi alvejado por tiros. Os dois morreram na hora.
O juiz da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador proferiu sentença, em 04 de julho 2014, pela Pronúncia dos quatro réus envolvidos, confessadamente, nas mortes dos sindicalistas.
Colombiano era tesoureiro do Sindicato dos Rodoviários da Bahia e investigava uma fraude de R$ 34 milhões no pagamento do plano de saúde da entidade. Ao assumir a tesouraria do Sindicato dos Rodoviários, Paulo Colombiano detectou diversas irregularidades num contrato celebrado com a empresa Mastermed, administradora do plano de saúde, de propriedade do autor intelectual do assassinato.
Cinco anos se passaram do assassinato de Paulo Colombiano e Catarina. A efetividade no combate deste crime, que atingiu dois guerreiros na luta pela democracia e direitos dos trabalhadores, exige uma Justiça rápida e efetiva, um processo justo e célere.
O sentimento de impunidade gera descrença nas instituições democráticas encarregadas de aplicar a Lei e proteger os direitos dos cidadãos, consagrados na Constituição. A justiça que tarda pode falhar e servir de incentivo a outros crimes semelhantes. A presente Moção apela ao Tribunal de Justiça pelo julgamento imediato dos réus pronunciados.
Por tudo que foi dito, e pelo grande valor da luta que Paulo Colombiano e Catarina Galindo protagonizavam, submetemos à apreciação da Mesa a presente Moção de Apelo.
Dê-se ciência ao presidente do Tribunal de Justiça.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

EXPEDIENTE

36ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 8 de julho de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 199/15

Institui a campanha de prevenção à Doenças Reumáticas, denominada de "Setembro Lilás", no Município de Salvador/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Salvador/BA, a campanha de prevenção à Doenças Reumáticas, denominada de "Setembro Lilás" a ser comemorada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de despertar a população, de um modo geral, para a importância das Doenças Reumáticas.
Parágrafo Único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo, será "Mãos que voam, no formato de uma pomba" na cor lilás.
Art. 2º. Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar, para a população a importância das Doenças Reumáticas, a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento das Doenças Reumáticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de lilás na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.
Artigo 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Salvador.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

Mãos que doem, movem-se com dificuldade, não são lindas na estética, mas tem alma de gigante.
São mãos que voam que criam, que vencem, pois têm a essência cheia de amor e desejo por um viver melhor.
As doenças reumáticas são caracterizadas por dar no músculo esquelético, rigidez, redução de mobilidade articular e piora da qualidade de vida. Sua prevalência é maior na população adulta, chegando a 36% nos países desenvolvidos, contribuindo para carga global de doenças nesses países. No Brasil, mais de 12 milhões de pessoas sofrem com doenças reumáticas e distúrbios musculoesqueléticos relacionados ao trabalho. Alguns estados revelam que o grupo de doenças do Sistema Músculo Esquelético (SME), é a segunda maior causa de anos vividos com incapacidade em todo o mundo, superando doenças cardiovasculares e pulmonares.
Visando a despertar a população, de um modo geral, para a importância das Doenças Reumáticas, uma vez que no Brasil, mais de 12 milhões de pessoas sofrem com doenças reumáticas e distúrbios musculoesqueléticos relacionados ao trabalho, é que se motiva a presente Proposição.
Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 200/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Filhos do Mundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Filhos do Mundo, Entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Milton Oliveira, nº 208, Barra, CE P 40.140-100, nesta Capital, CNPJ: 03.218.098/0001-46.
Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 28 de outubro de 1997, e se enquadra nas exigências e finalidades legais em relação a sua atuação Social Assistencial e Cultural.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como escopo, reconhecer e fazer justiça a atuação da Associação Filhos do Mundo como entidade de utilidade pública municipal.
Tal solicitação, senhores(as) vereadores(as), está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem como objetivo principal, cooperar com os órgãos governamentais, públicos e ou privados na prestação de serviços fins em cooperação com o poder público.
A Associação Filhos do Mundo, que é uma entidade sem fins lucrativos promove, desde os tempos pretéritos à sua fundação a valorização do ser humano com a prestação de serviços, tais como, assistência social, palestras e oficinas, buscando, auxiliar as famílias no processo de orientação sócio-educacional e psicológico de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como promover atividade de caráter cultural. Implantar um sistema integrado de desenvolvimento comunitário auto-sustentável através de ações estruturais.
Motivos pelos quais, com a devida aquiescência dos meus pares e por estar convicto de um justo reconhecimento, peço a aprovação do presente Projeto de Lei para a concessão do título de utilidade pública municipal a Associação Filhos do Mundo.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.
ARNANDO LESSA

PROJETO DE LEI Nº 201/15

Estabelece a semana de conscientização da importância do ensino de noções de primeiros socorros nas escolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Salvador, uma semana voltada à conscientização da importância do conhecimento de primeiros socorros nas escolas municipais da cidade.
Art. 2º A Prefeitura através da Secretaria de Educação deverá estabelecer, quando ocorrerá anualmente a realização da semana de palestras e atividades voltadas para este fim.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem como meta a conscientização da população quanto às noções básicas de primeiros socorros em urgências.
Levando em consideração algumas pesquisas e estudo sobre as principais causas de morte em nosso país verifica-se que as doenças cardiovasculares, as mortes provocadas pelos acidentes automobilísticos e a violência interpessoal são as de maior incidência.
Esses agravos levam a situações de emergência médica que relacionam de forma direta, o prognóstico das vítimas com rapidez e a qualidade do atendimento prestado.
Verificamos que, quando esse tipo de emergência acontece, na grande maioria das vezes, o primeiro atendimento é realizado pela população leiga que se encontra próxima da vítima ou no local do acidente.
Portanto, esse socorro inicial está sujeito ao atendimento de pessoas que não foram preparadas para tal e ao invés de ajudar, podem atrapalhar e levar a uma fatalidade.
Vem crescendo também o número de crianças e jovens que ficam sós, ou acompanhando idosos em seus lares bem como professores e profissionais da área que lidam diariamente com alunos de idades diferentes e certamente o curso de atendimento e noções básicas em primeiros socorros em ocorrências de emergências será muito importante.
Todos os dias lidamos com vários tipos de situações de acidentes, caseiros, automobilísticos, esportivos, etc. que podem causar cortes, entorses, fraturas, queimaduras, etc. Termos alunos, professores e profissionais de educação, inteirados sobre primeiros socorros e fazendo um pré-atendimento ou pré-socorro, até que cheguem os profissionais competentes para o socorro, com certeza evitaremos fatalidades ocorridas por falta de atendimento imediato ou dos primeiros socorros nos locais dos ocorridos.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 202/15

Dispõe sobre a destinação de espaço nas unidades de saúde do Município, para atividades de vigilância e controle de zoonoses, bem como reserva de material.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As unidades de saúde do Município de Salvador deverão dispor de espaço em condições de salubridade e adequação às atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais para a realização de atividades de vigilância e controle de zoonoses.
Parágrafo Único. O espaço poderá ser utilizado também para o estoque de materiais e produtos.
Art. 2º. As instalações das referidas unidades deverão ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias para fins de cumprimento a este dispositivo.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo garantir a reserva de espaço em condições de salubridade e adequação às atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais para a realização de atividades das equipes de vigilância e agentes de combate às endemias nas unidades de saúde do Município de Salvador, que hoje não dispõem de local para reunião e encontro desses profissionais, dificultando o planejamento programação das suas ações.
Certos do compromisso desta Casa com a garantia de condições adequadas de trabalho para os profissionais, fator que influencia diretamente na qualidade do serviço prestado à população da nossa cidade, contamos com o apoio dos demais vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/15

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Paulo Cezar Soares Pinheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Paulo Cezar Soares Pinheiro, Capitão-de-Mar-e-Guerra da Marinha do Brasil.
Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.
J. CARLOS FILHO
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

Paulo Cezar Soares Pinheiro nasceu em 8 de maio de 1967, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.
Entrou na aeronáutica em 26 de janeiro de 1983 e, desde então, serve com brilhantismo ao país.
Possui diversos cursos, fruto de sua intensa vida acadêmica; são eles:
- Bacharel em Ciências Navais, pela Escola Naval;
- Aperfeiçoamento em Armamento para Oficiais;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- Curso de Estado-Maior para Oficiais;
- Mestrado em Ciências Navais;
- MBA em Gestão Empresaria, pela UFRJ.

Durante esses anos, recebeu diversas condecorações, senão vejamos:
- Medalha Militar de Ouro;
- Medalha Mérito Tamarandé;
- Medalha Mérito Marechal Argolo;
- Medalha Mérito da Segurança Pública;
- Medalha Thomé de Souza;
- Entre outras inúmeras condecorações.

Diante do exposto, oportuna a concessão do título ora proposto.
Segue anexo o vasto *curriculum vitae* de Paulo Cezar Soares Pinheiro, Capitão-de-Mar-e-Guerra da Marinha do Brasil.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.
J. CARLOS FILHO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 248/15

Considerando a importância vital da água de boa qualidade e a possibilidade de ocorrer a sua escassez em várias regiões do planeta, num futuro bem mais próximo do que muitos imaginam, esse problema tornou-se uma das maiores preocupações de especialistas e autoridades no assunto;
considerando a necessidade de disponibilização de profissionais por parte dos órgãos estaduais competentes para a limpeza de todas as fontes naturais e a iluminação das mesmas também será de fundamental importância no âmbito do Estado da Bahia;
considerando que após a sua recuperação, as fontes deverão receber do poder público status de patrimônio histórico da humanidade, pois se trata de um bem de fundamental importância para a sobrevivência humana e seu bem estar social;
considerando que as nossas fontes apresentam diversos problemas, como a falta de manutenção, necessidade de reformas em suas instalações, disciplina no uso e combate às fontes de poluição. Diante da instalação do serviço de distribuição de água pelo Poder Público, essas fontes, com raras exceções, encontram-se degradadas e relacionadas à sujeira, pobreza e exclusão social. Isso resulta do não reconhecimento do significado social e ambiental desse patrimônio por parte dos moradores das Cidades e da ausência de políticas públicas voltadas para a sua conservação;
considerando que as ações governamentais têm tido um caráter paliativo, a exemplo de pintura próxima às datas de festividades cívicas, limpeza decorrente de alguma campanha, não se configurando como uma intervenção eficaz, capaz de reverter o referido quadro de degradação.
Entre acervos, museus e igrejas, as fontes deveriam fazer parte do roteiro turístico da Cidade; para tanto, será necessário promover um impulso tal capaz de assegurar a recuperação e sobrevivência desses monumentos que registram e contam a história do nosso Estado. O investimento sugerido é considerado um valor ínfimo em relação ao seu retorno socioambiental, histórico e turístico, portanto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através dos seus órgãos competentes, a recuperação das fontes naturais de água no âmbito da Cidade do Salvador-Bahia.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 249/15

Nelson Cruz, nascido num dia 20 de janeiro, no recôncavo baiano, precisamente em Saubara, que em 1909, o ano do seu nascimento, integrava o Município de Santo Amaro da Purificação, e que por trabalhar como artesão, fabricando malas, foi rebatizado como Nelson Maleiro, o Gigante de Bagdá.
Homem de versáteis talentos, como poucos, inventor, músico, compositor, esportista, artista-plástico, agitador cultural, etnólogo e carnavalesco. Este cidadão, que viveu por mais de sessenta anos de sua vida nesta cidade de Salvador e contribuiu decisivamente para formatar a festa que atualmente é considerada a maior festa popular do planeta que é o carnaval soteropolitano.
No tempo em que as manifestações culturais de nossa cidade não tinha a visibilidade atual e, a exemplo do carnaval, constituía-se apenas como um movimento lúdico e cultural, em 1959 nascia na Barroquinha a Sociedade Carnavalesca Cavaleiros de Bagdá, que, durante o carnaval, desfilava nas ruas do centro da cidade, passando pela Castro Alves e Barroquinha encantando o público.
Os Cavaleiros fizeram história e seus desfiles tinham baleias que soltavam água nos foliões, dragão expelindo fogo e sucumbindo em chamas nos desfiles, com o slogan: "Os maus por si só se destroem", além de tantas criações memoráveis.
Essa faceta de carnavalesco do grande Nelson Maleiro, ainda é pequena quando, observamos a sua capacidade de aglutinação de pessoas em torno da valorização da cultura e da música. Músico, artista-plástico, agitador cultural, etnólogo, inventor de instrumentos e artesão Nelson Maleiro constitui um verdadeiro legado de uma Salvador esquecida, mas muito viva.
É com esse intuito que gostaria de ver essa semente crescendo como uma árvore frondosa, e frutificando. E os frutos dessa árvore, se constituíssem em ações de valorização das manifestações culturais, de dignificação da negritude, de educação para jovens que, como Nelson, chegam a Salvador diariamente vindos do interior em busca de uma oportunidade melhor de vida.
E é por este motivo que visa o presente Projeto de Indicação a homenagear esse expoente das artes e cultura baiana, denominando a escola municipal em construção na Estrada da Cachoeirinha, no Cabula VI, de Escola Municipal Nelson Maleiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja denominada "Escola Municipal Nelson Maleiro", a Escola Municipal em fase de construção na Estrada da Cachoeirinha, Cabula VI.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 250/15

Considerando o alto número de ataques criminosos sofridos pelos taxistas da cidade do Salvador nos últimos anos;
considerando o aumento do número de homicídios e latrocínios registrados nos últimos dias sofridos pelos taxistas, mais especificamente os taxistas Antônio Carlos Silva Santos, 52 anos, o Carlão, assassinado no dia 25 de junho, no bairro do Stiep e Carlos André Castilho dos Santos, de 36 anos, assassinado no último dia 5 de julho, no bairro de Tancredo Neves;
considerando, ainda, que atualmente temos na cidade de Salvador circulando mais de sete mil táxis regulares que reclamam do grande número de táxis clandestinos que podem ser coibidos com a nossa proposta.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Secretaria de Segurança Pública e do Comando Geral da Polícia Militar da Bahia, a extensão e ampliação da "Operação Gêmeos", que combate assaltos aos coletivos, para também, atuar no combate e prevenção aos assaltos contra os taxistas desta capital, ou a criação de uma Companhia na Polícia Militar da Bahia, especializada no combate e prevenção a esses crimes ora mencionados.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2015
ARNANDO LESSA

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 944/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR-BA, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Lei Municipal nº 8.510/2013 criou, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, a Fundação Cosme de Farias;

Considerando que a referida lei, em seu art. 11, prevê que o Conselho Deliberativo, órgão superior decisório da Fundação Cosme de Farias, será composto pelos membros da Mesa Diretora da Câmara;

Considerando que o Estatuto da Fundação Cosme de Farias, aprovado através da Resolução nº 2.341/2013, dispõe em seu art. 11 ser de competência do Conselho Deliberativo aprovar a realização de convênios;

Considerando a necessidade de a Fundação Cosme de Farias, para desempenho de suas atividades próprias estabelecidas em seu Estatuto, celebrar convênios, dentre os quais convênio com a Câmara Municipal de Salvador visando à prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante (i) a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos Convenentes; (ii) cessão de espaço para instalação/funcionamento/realização de atividades próprias dos Convenentes; (iii) compartilhamento de estrutura (física e administrativa) e sistema, pela **Câmara** à **Fundação**, destinada à realização de contratações, licitações e compras; (iv) cessão e compartilhamento de materiais e equipamentos necessários à realização de atividades próprias dos **Convenentes;**

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a realização de convênio entre a Fundação Cosme de Farias e a Câmara Municipal de Salvador, nos termos da minuta de convênio anexa, que é parte integrante e indissociável deste Ato administrativo.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 08 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 945/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR-BA, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Lei Municipal nº 8.510/2013 criou, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, a Fundação Cosme de Farias;

Considerando que a referida lei, em seu art. 11, prevê que o Conselho Deliberativo, órgão superior decisório da Fundação Cosme de Farias, será composto pelos membros da Mesa Diretora da Câmara;

Considerando que o Estatuto da Fundação Cosme de Farias, aprovado através da Resolução nº 2.341/2013, dispõe em seu art. 11 ser de competência do Conselho Deliberativo aprovar a realização de convênios;

Considerando a necessidade de a Fundação Cosme de Farias, para desempenho de suas atividades próprias estabelecidas em seu Estatuto, celebrar convênios, dentre os quais convênio com a Fundação Paulo Jackson, convênio este que tem por objeto a participação conjunta da **Fundação Cosme de Farias e da Fundação Paulo Jackson na** elaboração, desenvolvimento e na colaboração nas atividades jornalísticas, educativas e culturais de mútuo interesse, em especial: (i) na disponibilização e compartilhamento de imagens e material informativo e veiculação de programas para difusão televisiva; (ii) cessão e compartilhamento de espaço, equipamentos e estruturas para instalação/funcionamento/realização de atividades próprias dos Convenentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a realização de convênio entre a Fundação Cosme de Farias e a Fundação Paulo Jackson, nos termos da minuta de convênio anexa, que é parte integrante e indissociável deste Ato administrativo.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 08 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 950/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar a servidora **VERÔNICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO**, cad. 6.124, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Chefe do Setor de Protocolo, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 09 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 017/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 984/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo, os Srs.: ROMENIL ANTONIO GONÇALVES DE ALENCAR, cad. 3.364, LUIS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, cad. 3.365 e LILIAN ALVES MOURA DE JESUS, cad. 6.055, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Especial para Procedimento Sancionatório, com a finalidade de atender ao disposto no Contrato nº 07/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Salvador e a Empresa NAVI – Informação Inteligente Ltda – ME, incrita no CNPJ nº 10.364.704/0001-05, amparado na Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste procedimento, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 08 de Julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

PORTARIA Nº 018/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.592/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo, os Srs.: ROMENIL ANTONIO GONÇALVES DE ALENCAR, cad. 3.364, LUIS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, cad. 3.365 e LILIAN ALVES MOURA DE JESUS, cad. 6.055, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão Especial para Procedimento Sancionatório, com a finalidade de atender ao disposto no Contrato nº 08/2010, firmado entre a Câmara Municipal de Salvador e a Associação dos Viajantes do Comércio, inscrita no CNPJ nº 15.234.131/0001-00, amparado na Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste procedimento, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 08 de Julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

ATO Nº 027/2015

Regulamenta a Concessão, Aplicação e Comprovação de adiantamentos no âmbito da Fundação Cosme de Farias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Municipal nº 2.184/1969, na Lei Municipal nº 8.510/2013 e na Resolução nº 2.341/2013,

RESOLVE:

Art. 1º- A execução de despesas, no âmbito da Fundação Cosme de Farias, mediante o regime de adiantamento, reger-se-á segundo o disposto neste Ato.

DAS REGRAS GERAIS:

Art. 2º- O adiantamento será concedido para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação da despesa, constituindo falta grave o seu uso para gastos diferentes dos previstos neste Ato.

Parágrafo único - Somente ao servidor da FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS poderá ser concedido o adiantamento regulado neste Ato.

Art. 3º - O regime de adiantamento é permitido no caso de despesas:

I - Miúdas, até limite de R$ 800,00 (oitocentos reais), entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender ao pronto pagamento, por necessidades inadiáveis do serviço e à aquisição de material, desde que não ultrapasse a 20% do valor total do adiantamento, comprovado por documento fiscal, ou outro comprovante hábil;
II- Com aquisição de livros, publicações técnicas e científicas, peças e/ou objetos e obras de arte ou históricas, quando inviabilizada a submissão ao procedimento regular de despesas, observando o valor vigente da dispensa da licitação aplicável no caso;
III- Com alimentação, quando as circunstâncias não permitirem regime normal de despesas;
IV- Com reparo, conservação, adaptação e recuperação de bens móveis e imóveis, até o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
V- Extraordinárias e urgentes que não permitem delongas na sua realização, entendidas como tais aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e/ ou equipamentos, observado o valor vigente de dispensa de licitação aplicável ao caso; e,
VI - Perícias especializadas, até o limite de R$1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º- Os processos de concessão, aplicação e comprovação de adiantamento estarão sujeitos aos seguintes procedimentos:

I. O ordenador de despesas deliberará sobre a oportunidade e conveniência da concessão do adiantamento;
II. Sobre o saldo a ser recolhido fora do prazo estabelecido no inciso III do art. 8º incidirá a atuação monetária com base na variação do índice de preço ao Consumidor Ampliado- IPCA, considerando-se o mês do recebimento do produto do adiantamento e do efetivo recolhimento;
III. A multa de que trata o artigo 139 da lei nº 2.184/69, após apurada a responsabilidade na forma da lei, será aplicada segundo percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do adiantamento recebido, com atualização monetária, apurada na forma do inciso anterior;
IV. O ordenador de despesas, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, em qualquer momento, poderá(ão) proceder à verificação da correta aplicação do adiantamento;
V. As restituições por falta de aplicação parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão, no exercício, da anulação de despesa e, se recolhidas após o encerramento do exercício, proceder-se-á à baixa da responsabilidade imposta;
VI. À Secretaria Financeira da Fundação Cosme de Farias caberá o exame da correta aplicação e do cumprimento dos prazos de comprovação.

Parágrafo único - As penalidades previstas nos incisos II e III deste artigo serão descontadas compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

DA CONCESSÃO:

Art. 5º - A concessão do adiantamento estará sujeita às normas comuns de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º - É vedada a concessão de adiantamento:
I. A agente responsável em alcance;
II. A agente responsável por dois adiantamentos não comprovados;
III. A servidor que esteja respondendo inquérito administrativo.
§1º - Considera-se em alcance o agente responsável por adiantamento que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto no §3º do art. 9º desta Resolução, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independente de condenação penal ou administrativa.

§2º - Considerar-se-á não comprovado o adiantamento em que, no exame procedido pelas autoridades mencionadas no inciso VI do art. 4º, for constatado qualquer procedimento em desacordo com as normas vigentes.

Art. 7º - A Diretoria Geral e a Secretaria Financeira da Fundação Cosme de Farias solicitarão da agência bancária autorizada, a abertura de conta especial, em nome do servidor credenciado, com a finalidade de nela ser creditado exclusivamente o numerário concedido a título de adiantamento.

DA APLICAÇÃO:

Art. 8º - Na realização da despesa dever-se-á:

I. Aplicar o recurso do adiantamento no prazo de até sessenta (60) dias, contado da data do crédito do valor correspondente, desde que no mesmo exercício financeiro de vigência do crédito;
II. Utilizar, exceto no que se refere às despesas de que trata o caput do art. 9º, um único cheque, saque ou transferência, para a cobertura das despesas correspondentes em documento ou a um grupo deles;
III. Recolher o saldo até o primeiro dia útil imediato ao do vencimento do prazo estabelecido no inciso I, dentro do exercício financeiro, na conta corrente bancária indicada pela Diretoria Geral e pela Secretaria Financeira da Fundação Cosme de Farias.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo de aplicação poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, uma única vez, por solicitação do agente responsável pelo adiantamento, mediante razão justificada, antes do término do prazo de aplicação, ao Diretor-Geral da Fundação Cosme de Farias, não podendo, entretanto, o novo prazo ultrapassar o exercício financeiro em que foi concedido.

DA COMPROVAÇÃO:

Art. 9º - As despesas miúdas, de difícil comprovação através de documentação normal, far-se-á mediante relação declarada, com indicação de sua natureza e valor, não podendo o seu total ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor recebido.

§1º - Os documentos de natureza comercial, obedecidas as normas da legislação fiscal, deverão ser originais, e sem emendas ou rasuras;

§2º - Quando se tratar de material sujeito a registro patrimonial, deverá ser efetuado o respectivo tombamento, juntando-se ao processo de comprovação as evidências de haverem sido tomadas as medidas a esse respeito;

§3º - A comprovação da aplicação do adiantamento deverá ser feita em até dez (10) dias úteis após o término do prazo de aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10 - Fica estabelecido o limite máximo de 02 (dois) servidores credenciados da Fundação Cosme de Farias para a realização de despesas através de adiantamento.

Art. 11 - Os valores limites estabelecidos neste Ato, a critério do Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cosme de Farias, poderão ser atualizados monetariamente, em 1º de janeiro de cada exercício, com base na variação do índice do Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre janeiro e dezembro do exercício anterior.

Art. 12º - A Diretoria Geral da Fundação Cosme de Farias emitirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instruções complementares necessárias ao cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares deste Ato.

Art. 13º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 08 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

APOSTILAMENTO Nº 07/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao contrato CMS nº 018/2015, firmado em 07 de maio de 2015, com BLUE INFORMÁTICA, objetivando contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (micros, notebooks, tabletes, servidores, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, com vistas a alterar a Cláusula Sexta do contrato. Onde se ler "Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa", leia-se "Assessoria de Informática", retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2015.

Salvador, 03 de julho de 2015

Paulo Câmara
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 043/2015 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LARISSA MARIA MERCÊS AMADO**, cad. 6.111, para responder pela Função de Confiança, Classe FC-30, de Procurador Adjunto, em substituição a titular, **MARIA DAS GRAÇAS FECHINE**, cad. 6.007, que se encontra em gozo de férias, referente ao exercício/2015, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015.

GABINETE DA DIRETORIA, 09 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

Agentes de saúde se unem na luta pelo piso nacional

Aladilce Souza cobrou esforço da prefeitura para reajustar vencimentos da categoria

Em greve desde dia 25 de julho, agentes comunitários de saúde e de endemias participaram de audiência pública promovida na manhã de quinta-feira (9), no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador. No evento, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e o vereador Arnando Lessa (PT) destacaram a importância da união de todas as unidades que representam a categoria em prol da conquista do piso salarial nacional no valor de R$ 1.014. Os agentes recebem atualmente o salário-base de R$ 692, menor que o mínimo, para trabalharem por 40 horas semanais.



Aladilce Souza presidiu audiência pública

Fotos: Reginaldo Ipê

"Sei que movimento sindical é isso. Muitas vezes discordamos de algumas posições e os conflitos acontecem. Mas esse é o momento de união. Precisamos nos despir de qualquer vaidade por uma causa muito maior, que é a luta pelo piso nacional para os agentes de saúde e de endemias", afirmou a vereadora Aladilce Souza, integrante da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social.



Agentes de saúde lotaram o Centro Cultural da Câmara

Na mesma linha, o vereador Lessa ressaltou as dificuldades da luta pelo piso salarial e a importância da mobilização conjunta da categoria. "Os erros passados têm que ser deixados de lado. Se todos querem caminhar unidos, mesmo que tardiamente, todos serão bem vindos em prol da preservação dos direitos dos trabalhadores", defendeu.

Legislação nacional

Além do piso-salarial, os agentes de saúde reivindicam o aumento do auxílio-alimentação para R$ 25. A categoria, formada por aproximadamente 3.800 profissionais, cobra o repasse da verba do governo federal para viabilizar o piso nacional, conforme a Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, sancionada pela presidente Dilma Rousseff. A legislação deixa claro que "Compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9o-A desta Lei".

Para o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Marcos Antonio Sampaio, afirmou que a concessão do piso salarial aos trabalhadores depende somente de vontade política. "Dizem que não têm dinheiro, mas se quiserem começar a pagar hoje, eles pagam", disse.

Segundo a prefeitura, a Secretaria Municipal de Gestão (Semge) negocia com os agentes. O protesto atrapalha, de acordo com a entidade, o trabalho de combate à dengue, chikungunya, zika vírus e leptospirose, além do serviço de vacinação.

A pauta de reivindicações da categoria aponta ainda a necessidade da gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), de melhores condições de trabalho e infraestrutura nos pontos de apoio e mudança dos agentes das microáreas.

Representantes do Sindicato Municipal dos Servidores da Prefeitura de Salvador (Sindiseps), do Sindicato dos Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Bahia (Sindacs-BA), Associação dos Agentes Comunitários e de Endemias de Salvador-ba (AACES) e da Federação Baiana dos Agentes de Saúde (Febacs) marcaram presença no debate público.

